



Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Engenharia, bacharelado, com as habilitações Engenharia de Produção e Engenharia de Telecomunicações, a ser ministrado pela Faculdade de Ciências Aplicadas de Minas, mantida pela União Educacional Minas Gerais S/C Ltda., ambas com sede na cidade de Uberlândia, no Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO OLIVA PATRÍCIO

PORTARIA Nº 870, DE 23 DE JUNHO DE 2000

O Ministro de Estado da Educação, Interino, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 507/2000 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta dos Processos nºs 23000.006960/99-47 e 23000.006961/99-18, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Administração, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade Exponencial, credenciada neste ato, mantida pelo Centro Educacional Exponencial S/A, ambos com sede na cidade de Chapecó, no Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO OLIVA PATRÍCIO

PORTARIA Nº 871, DE 23 DE JUNHO DE 2000

O Ministro de Estado da Educação, Interino, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 518/2000 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.002052/99-66, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Sistemas de Informação, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade Paraíso, mantida pela Associação Educacional Souza Graff S/C Ltda., ambas com sede na cidade de São Gonçalo, no Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO OLIVA PATRÍCIO

PORTARIA Nº 872, DE 23 DE JUNHO DE 2000

O Ministro de Estado da Educação, Interino, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 494/2000 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.008891/99-05, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Computação, licenciatura plena, a ser ministrado pela Faculdade Natalense para o Desenvolvimento do Rio Grande do Norte, mantida pela Liga de Ensino do Rio Grande do Norte, ambas com sede na cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO OLIVA PATRÍCIO

PORTARIA Nº 873, DE 23 DE JUNHO DE 2000

O Ministro de Estado da Educação, Interino, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 538/2000 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.003733/99-79, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento da habilitação Comércio Exterior, do curso de Administração, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade de Educação e Ciências Pinheirense, mantida pela Associação Pinheirense de Educação e Cultura, ambas com sede na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO OLIVA PATRÍCIO

PORTARIA Nº 874, DE 23 DE JUNHO DE 2000

O Ministro de Estado da Educação, Interino, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 483/2000 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta dos Processos nºs 23000.001436/99-52 e 23000.001439/99-41, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Comunicação Social, com a habilitação Publicidade e Propaganda, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade de Comunicação Social, credenciada neste ato, mantida pela Sociedade Lageana de Educação, ambas com sede na cidade de Lages, no Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO OLIVA PATRÍCIO

PORTARIA Nº 875, DE 23 DE JUNHO DE 2000

O Ministro de Estado da Educação, Interino, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 480/2000 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme

consta dos Processos nºs 23000.005820/99-42 e 23000.005817/99-38, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Pedagogia, com as habilitações Orientação Educacional e Supervisão Escolar, a ser ministrado pela Faculdade de Telêmaco Borba, credenciada neste ato, com sede na cidade de Telêmaco Borba, mantida pelo Colégio Pointer Educação Integral S/C Ltda., com sede na cidade de Jandaia do Sul, ambos no Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO OLIVA PATRÍCIO

PORTARIA Nº 876, DE 23 DE JUNHO DE 2000

O Ministro de Estado da Educação, Interino, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 561/2000 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.015070/99-81, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar a transferência das instalações da Faculdade Compacto de Educação, com o curso de Pedagogia, licenciatura plena, com as habilitações Administração Escolar e Orientação Educacional, mantida pelo Instituto Compacto de Ensino Superior e Pesquisa, ambos com sede na Região Administrativa III, Taguatinga Sul, para a Região Administrativa X, Guará, ambas no Distrito Federal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO OLIVA PATRÍCIO

PORTARIA Nº 877, DE 23 DE JUNHO DE 2000

O Ministro de Estado da Educação, Interino, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 501/2000 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.001712/99-28, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Comunicação Social, bacharelado, com a habilitação Jornalismo, a ser ministrado pelas Faculdades Integradas Toledo, mantidas pela Sociedade de Ensino Superior Toledo S/C Ltda., ambas com sede na cidade de Aracatuba, no Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO OLIVA PATRÍCIO

PORTARIA Nº 878, DE 23 DE JUNHO DE 2000

O Ministro de Estado da Educação, Interino, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 479/2000 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.011296/99-11, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Letras, licenciatura plena, com as habilitações Língua Portuguesa/Língua Inglesa e respectivas Literaturas e Língua Portuguesa/Língua Espanhola e respectivas Literaturas, a ser ministrado pelo Instituto de Ensino Superior de Cotia, mantido pela Associação de Cultura e Educação de Cotia, ambos com sede na cidade de Cotia, no Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO OLIVA PATRÍCIO

PORTARIA Nº 879, DE 23 DE JUNHO DE 2000.

O Ministro de Estado da Educação, Interino, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 557/2000 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.011262/98-19, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Sistemas de Informação, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade Dinâmica, mantida pela Associação Dinâmica de Educação e Cultura, ambas com sede na cidade de Foz de Iguaçu, no Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO OLIVA PATRÍCIO

PORTARIA Nº 880, DE 23 DE JUNHO DE 2000

O Ministro de Estado da Educação, Interino, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 534/2000 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.011294/99-96, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento da habilitação Marketing, do curso de Administração, bacharelado, a ser ministrada pela Faculdade Magister, mantida pelo Colégio Magister Ltda., ambos com sede na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO OLIVA PATRÍCIO

PORTARIA Nº 881, DE 23 DE JUNHO DE 2000

O Ministro de Estado da Educação, Interino, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 527/2000 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.009133/99-14, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Administração, bacharelado, com as habilitações Finanças e Gestão Hoteleira, a ser ministrado pelas Faculdades Integradas da Associação Educativa Evangélica, mantidas pela Associação Educativa Evangélica, ambas com sede na cidade de Anápolis, no Estado de Goiás.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO OLIVA PATRÍCIO

PORTARIA Nº 882, DE 23 DE JUNHO DE 2000.

O Ministro de Estado da Educação, Interino, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 526/2000 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.005659/99-99, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Administração, bacharelado, com as habilitações Comércio Exterior e Gestão de Informação, a ser ministrado pela Faculdade São Judas Tadeu de Pinhais, credenciada neste ato, mantida pelo Centro de Ensino São Judas Tadeu, ambos com sede na cidade de Pinhais, no Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO OLIVA PATRÍCIO

PORTARIA Nº 883, DE 23 DE JUNHO DE 2000

O Ministro de Estado da Educação, Interino, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 514/2000 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta dos Processos nºs 23000.001351/99-00 e 23000.001350/99-39, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Matemática, licenciatura plena, a ser ministrado pela Faculdade de Ciências, Letras e Educação do Noroeste do Paraná, credenciada neste ato, mantida pelo Colégio Novo Horizonte S/C Ltda., ambos com sede na cidade de Loanda, no Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO OLIVA PATRÍCIO

PORTARIA Nº 884, DE 23 DE JUNHO DE 2000

O Ministro de Estado da Educação, Interino, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 511/2000 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.006162/99-14, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Ciências Contábeis, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade de Estudos Sociais do Espírito Santo, com sede na cidade de Cariacica, mantida pela Associação de Ensino Integrado e Organizado Universitário, com sede na cidade de Vitória, ambas no Estado do Espírito Santo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO OLIVA PATRÍCIO

PORTARIA Nº 885, DE 23 DE JUNHO DE 2000

O Ministro de Estado da Educação, Interino, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 522/2000 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.000912/99-81, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Sistemas de Informação, bacharelado, a ser ministrado pelas Faculdades Integradas do Instituto Ritter dos Reis, mantidas pela Sociedade de Educação Ritter dos Reis, ambas com sede na cidade de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO OLIVA PATRÍCIO

PORTARIA Nº 886, DE 23 DE JUNHO DE 2000

O Ministro de Estado da Educação, Interino, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 530/2000 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.006574/99-73, do Ministério da Educação, resolve: